



**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,**  
**TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL.**

Parecer ao Projeto de Lei Nº 5.326/2021

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	08/04/2021
Data para emitir parecer:	16/04/2021

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, repassar abono, aos profissionais da Saúde e de Assistência Social, que estão relacionados as medidas de combate à calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Deivid Rafael Aquino, em 08/04/2021

Deivid Rafael Aquino  
Presidente da Comissão

**I - Relatório:**

Trata-se de Projeto de Lei de origem do Poder Executivo Municipal que pretende instituir abono extraordinário aos profissionais de nível superior dos Serviços, Programas e Projetos da Política Municipal de Assistência Social, atuantes no combate à pandemia de Covid-19, em exposição potencial ao Coronavírus.

Protocolado nesta Casa Legislativa em 29/03/2021, o Projeto de Lei foi lido no Grande Expediente da Sessão Ordinária do mesmo dia para a devida publicidade.

Após, seguindo o tramite regimental, o PL foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça em 29/03/2021.

Em 31/03/2021, em reunião realizada por videoconferência, a Comissão de Constituição e Justiça analisou o Projeto e solicitou ao Presidente da Câmara, Vereador Humberto Carlos do Santos, o envio do Projeto à Assessoria Jurídica da Presidência para parecer, bem como solicitou o envio de expediente ao Executivo Municipal solicitando o Parecer Jurídico da Procuradoria da Prefeitura, o que foi feito em 05/04/2021, respectivamente, através da CI



041 e Ofício ODLEG 271 – Protocolo PMI 4.977/2021.

Em 07/04/2021, a Assessoria Jurídica da Presidência da Câmara de Vereadores emitiu parecer no sentido de que “*é possível juridicamente a instituição de abono aos referidos profissionais*”, conforme previsto no projeto em tela.

Em reunião da Comissão de Constituição e Justiça realizada em 07/04/2021, através do Sistema de deliberação digital, a mesma exarou parecer pela constitucionalidade e legalidade da proposição.

Em 08/04/2021, seguindo o processo legislativo, e conforme determinação do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para que essa exarasse o seu parecer.

Concomitantemente, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Saúde e Assistência Social para análise do mérito, conforme determinação do Presidente da Câmara, Vereador Humberto Carlos dos Santos.

Em 08/04/2021, a Comissão de Finanças e Orçamento exarou parecer favorável ao Projeto de Lei.

É sucinto o relatório.

encaminha

Santos, o

17/03/2021

de Urgênci

E

parecer fav

E

## II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda nos termos do Art. 78, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, **saúde**, saneamento, assistência e previdência social e meio ambiente, apreciando obrigatoriamente as proposições que tenham por objetivo: **I – concessão de bolsas de estudo; II – reorganização administrativa da Prefeitura, nas áreas de educação e saúde; III – implantação de centros comunitários, sob auspício oficial.**

O projeto de Lei, de origem do Poder Executivo Municipal, pretende instituir abono, em caráter excepcional, transitório e temporário, aos profissionais de nível superior (assistente social, psicólogo e educador social) que atuam nos Serviços, Programas e Projetos da Política Municipal de Assistência Social.

O abono salarial será mensal e será concedido enquanto durar a situação de calamidade pública instalada por conta da pandemia de Covid-19.

De acordo com o projeto, será repassado abono mensal no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a cada profissional, por mês efetivamente trabalhado, a partir de janeiro de 2021, até enquanto perdurar a situação de calamidade pública.

Farão jus ao abono apenas os profissionais que desempenhem suas atividades atendendo diretamente as necessidades populacionais locais, decorrentes da pandemia de Covid-19, e que se encontram em exposição potencial de contágio pelo Coronavírus.



Ainda, de acordo com o Art. 2º do projeto de Lei, o pagamento do abono de que trata o presente projeto de Lei ficará condicionado ao encaminhamento, por parte da Secretaria de Assistência Social e Habitação ao setor de Recursos Humanos, de relação contendo o nome dos profissionais que terão direito ao recebimento dos valores.

Ainda que o referido abono possui caráter indenizatório e não será incorporado, em nenhuma hipótese, aos vencimentos e salários dos profissionais e não será considerado para fins de cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Por fim, o projeto prevê que as despesas decorrentes da concessão dos abonos ocorrerão por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao Exercício de 2021.

O Projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos da Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Rosiane da Silva Costa, onde a mesma ressalta que os profissionais da Assistência Social têm trabalhado intensamente para assegurar o atendimento às famílias e indivíduos que, por consequência da pandemia de Covid-19, encontram-se em situação de maior vulnerabilidade social, seja em decorrência do desemprego, seja em decorrência de violência que o isolamento social trouxe para os lares da nossa cidade.

A secretária destaca, ainda, que os Serviços de Assistência Social têm sido essenciais na prevenção e enfrentamento à pandemia de Covid-19, no sentido de buscar a garantia dos direitos fundamentais, a fim de minimizar os impactos sociais e econômicos vivenciados durante a situação de calamidade.

Por fim, a Secretaria finaliza em sua exposição de Motivos que a concessão do presente abono é possível legalmente, e que terá o condão de promover a valorização dos profissionais atuantes na Secretaria de Assistência Social e Habitação, que não tem medido esforços para proteger a dignidade da nossa população.

Anexo ao projeto contas o impacto orçamentário decorrente da aprovação do presente projeto de lei, Declaração do Contador da Prefeitura Municipal de Imbituba, de que há previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA 2021) e Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO - de recursos necessários para a concessão do adicional de ABONO e que este não compromete o limite de gastos com pessoal estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF projetado para o exercício de 2021 do Poder Executivo.

No que toca à questão legal-jurídica e orçamentária/financeira, o projeto já foi analisado pelas comissões pertinentes que se manifestaram favoráveis à tramitação do projeto, tendo em vista não haver impedimento legal para a sua aprovação, uma vez que o mesmo atende à legislação pertinente e está em conformidade com a constituição, bem como há previsão orçamentária para conceder o referido abono, cabendo, portanto, a esta comissão, a observância do mérito.

Passo à análise do Mérito.

Trata-se o presente projeto de Lei de uma importante iniciativa no reconhecimento dos profissionais que se dedicam diariamente no sentido de buscar a garantia dos direitos fundamentais, a fim de minimizar os impactos sociais e econômicos vivenciados durante a situação de calamidade.

Serão beneficiados, através da concessão de abonos, os profissionais



(assistente social, psicólogo e educador social) que atuam nos Serviços, Programas e Projetos da Política Municipal de Assistência Social.

Em análise, constata-se que a concessão do abono de que trata o projeto é uma forma de valorizar o esforço que todos esses profissionais da assistência social estão tendo no atual período da pandemia do novo coronavírus, cuja demanda aumentou consideravelmente.

Como bem explicitou a Secretária de Assistência Social em sua exposição de motivos, esses profissionais da SEDESTH têm trabalhado intensamente para assegurar o atendimento às famílias e indivíduos que, por consequência da pandemia de Covid-19, encontram-se em situação de maior vulnerabilidade social, seja em decorrência do desemprego, seja em decorrência de violência que o isolamento social trouxe para os lares da nossa cidade.

Neste sentido, voto favorável ao projeto por considerá-lo uma importante iniciativa no reconhecimento dos profissionais que se doam diariamente em prol da população imbitubense, atuando junto aos indivíduos mais afetados pela pandemia, e que sofrem com as consequências decorrentes das medidas adotadas no enfrentamento da pandemia, sejam elas sociais, psicológicas e econômicas.

Solicita-se a inclusão da Ata do Conselho Municipal de Assistência Social nos autos do projeto, em que conste que a concessão do abono de que trata o presente projeto de lei foi aprovado pelo referido colegiado.

O projeto estará apto à deliberação do projeto, após a inclusão da Ata supracitada.

Deivid Rafael Aquino  
Relator

### III – Voto

Em face do exposto, voto favorável ao Projeto de Lei nº 5.326/2021.

Deivid Rafael Aquino  
Relator



---

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA,  
COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 8 de abril de 2021, através Sistema de Deliberação Digital (SDD) instituído pelo Ato da Presidência nº 013/2020 e convalidado pelo plenário da Câmara de Vereadores de Imbituba, através da Resolução nº 003, de 16 abril de 2020, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.326/2021.

Sala das Comissões, 08 de abril de 2021.

Deivid Rafael Aquino  
**Presidente**

Bruno Pacheco da Costa  
**Vice-Presidente**